



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CGC Nº 18.557.546/0001-03  
Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br

**LEI MUNICIPAL NO. 685**  
**DE 29 DE JULHO DE 2005.**

\*ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL 646 DE 19 DE MARÇO DE 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º: FICA ALTERADO O VENCIMENTO DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO CONSTANTE NO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL 646 DE 19 DE MARÇO DE 2004.

PARÁGRAFO 1º: COM ESTA ALTERAÇÃO, O REFERIDO ANEXO PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ANEXO I

**TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO**

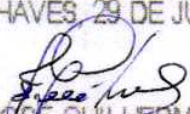
CARGOS	SÍMBOLO	PROVIM	VENCIM.	SUBSÍDIO
ASSESSOR ESPECIAL	CC	AMPLO	1.328,00	
CHEFE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CC	AMPLO	1.141,56	
CHEFE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CC	AMPLO	1.141,56	
CHEFE DO SERVIÇO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	CC	AMPLO	1.141,56	
TESOUREIRO	CC	AMPLO	1.543,30	
<b>ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO</b>	CC	<b>AMPLO</b>	<b>1.650,00</b>	
COORDENADOR DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	CC	AMPLO	1.141,56	
ENCARREGADO DO SERVIÇO DE OBRAS E URBANISMO	CC	AMPLO		1.050,00
CHEFE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE	CC	AMPLO		1.050,00
CHEFE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE, LAZER E TURISMO	CC	AMPLO		1.050,00

ARTIGO 2º. DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DARÁ NOVA REDAÇÃO, ACRESCENTANDO OU SUPRIMINDO AS ATRIBUIÇÕES DESTES CARGOS.

ARTIGO 3º: AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LEI SERÃO AQUELAS CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ARTIGO 4º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CORONEL XAVIER CHAVES, 29 DE JULHO DE 2005.

  
JOSÉ GUILHERME JAQUES  
PREFEITO MUNICIPAL